



## *Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR*

**CNPJ 95.640.736/0001-30      CEP 87528-000**

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

### **EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº 001/2019**

### **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2019**

#### **1 – PREÂMBULO**

**1.1. O Município de Alto Paraíso**, Estado do Paraná, através de seu representante legal, o Prefeito DERCIO JARDIM JUNIOR, em conformidade com a Lei n.º 8.666/93, com suas alterações e o Regulamento a que se refere o Decreto Federal nº 21.981 de 19.10.32 e demais normas pertinentes, através do Setor de Licitações, torna público a realização de licitação na modalidade de Leilão Público nº 001/2019, no dia 10 de Dezembro de 2019, às 09h00m, na Sala de Reuniões de Licitações da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR, e coloca à disposição dos interessados as normas a serem seguidas para sua realização, visando à venda de veículos, de diversas marcas e modelos, e de bens moveis, considerados inservíveis e/ou sucata, e de recuperação antieconômica para o uso do Município, sendo a presente licitação do tipo Maior Lance, como segue:

**1.2.** O presente edital encontra-se à disposição dos interessados no Setor de Licitação desta Prefeitura, sito a Avenida Pedro Amaro dos Santos, 900 – Centro – em horário comercial, e será retirado mediante assinatura do termo de recebimento do edital, munido de cópia do RG e CPF do interessado no seguinte horário: das 08h00 às 11h30min e das 13h00min às 17h00min de segunda a sexta-feira e no **site [www.altoparaiso.pr.gov.br](http://www.altoparaiso.pr.gov.br)**.

#### **2 – OBJETO E SEU VALOR:**

**2.1** - O Leilão tem por Objeto, a alienação de veículos, de diversas marcas e modelos, e de bens móveis, considerados inservíveis e/ou sucata, e de recuperação antieconômica para o uso do Município, separados em lotes, avaliados e discriminados.

**2.2** - Os bens aqui mencionados serão vendidos no estado de conservação e condição em que se encontram, pressupondo-se que tenham sido previamente examinados pelo licitante, não cabendo, pois, a respeito deles, qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas.

#### **LOTE I – SUCATA**

<b>ITEM</b>	<b>MARCA VEÍCULO EQUIPAMENTO</b>	<b>ANO FABRICAÇÃO MODELO</b>	<b>CHASSI SÉRIE</b>	<b>SECRETARIA</b>	<b>VALOR DE AVALIAÇÃO</b>
<b>1</b>	<b>2.440 KG SUCATA</b>	<b>N/A</b>	<b>N/A</b>	<b>ADM GERAL</b>	<b>122,00</b>



**Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR**

**CNPJ 95.640.736/0001-30      CEP 87528-000**

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

2	480 KG SUCATA	N/A	N/A	SECJ/CEDCA/FIA	24,00
3	2.740 KG SUCATA	N/A	N/A	PROMOÇÃO SOCIAL	137,00
4	1.260 KG SUCATA	N/A	N/A	SECR. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	63,00
5	1.720 KG SUCATA	N/A	N/A	SECRETARIA DE SAÚDE	86,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>					<b>432,00</b>

**LOTE II – MAQUINA DE COSTURA (SUCATA)**

ITEM	MARCA VEÍCULO EQUIPAMENTO	ANO FABRICAÇÃO MODELO	CHASSI SÉRIE	SECRETARIA	VALOR DE AVALIAÇÃO
1	MÁQUINAS DE COSTURAS (SUCATA)	N/A	N/A	SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	1.750,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>					<b>1.750,00</b>

**LOTE III – VEÍCULO GM KADETT IPANEMA**

ITEM	MARCA VEÍCULO EQUIPAMENTO	ANO FABRICAÇÃO MODELO PLACA	CHASSI SÉRIE	SECRETARIA	VALOR DE AVALIAÇÃO
1	GM KADETT IPANEMA, COR AZUL, RENAVAN 600768937	1991 ACF-1415	9BGKT1 5KNMC 305450	SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL	750,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>					<b>750,00</b>

**LOTE IV – VEÍCULO TOYOTA BANDEIRANTE**

ITEM	MARCA VEÍCULO EQUIPAMENTO	ANO FABRICAÇÃO MODELO PLACA	CHASSI SÉRIE	SECRETARIA	VALOR DE AVALIAÇÃO
1	TOYOTA BANDEIRANTE, COR BRANCA, RENAVAN 996824545	1985 AIB-8155	0J7644 3	SECRETARIA DE OBRAS PLANEJAMENTO URBANO E SERVIÇOS PÚBLICOS	4.000,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>					<b>4.000,00</b>



## Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

**CNPJ 95.640.736/0001-30      CEP 87528-000**

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

### **LOTE V – VEÍCULO FIAT SIENA**

<b>ITEM</b>	<b>MARCA VEÍCULO EQUIPAMENT O</b>	<b>ANO FABRICAÇÃO MODELO PLACA</b>	<b>CHASSI SÉRIE</b>	<b>SECRETARIA</b>	<b>VALOR DE AVALIAÇÃO</b>
<b>1</b>	FIAT SIENA, COR CINZA, RENAVAN 766599469	<b>2001 GYB-9235</b>	9BD172 024230 01698	SECRETARIA DE OBRAS PLANEJAMENTO URBANO E SERVIÇOS PÚBLICOS	<b>2.000,00</b>
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>					<b>2.000,00</b>

### **3 - DATA, LOCAL E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO DO LEILÃO E CREDENCIAMENTO**

**3.1** – O CREDENCIAMENTO para participação no Leilão será realizado no dia 09/12/2019, a partir das 08h00m às 11h30m e 13h00m às 17h00m, na Sala de Reuniões de Licitações da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso – PR. (Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Centro – Alto Paraíso, Estado do Paraná – Paço Municipal)

**3.2** – O Leilão será realizado no dia 10/12/2014, a partir das 09h00m, na Sala de Reuniões de Licitações da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso – PR. (Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Centro – Alto Paraíso, Estado do Paraná – Paço Municipal).

### **4 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E VEDAÇÕES**

**4.1** - Poderão participar do presente leilão todos os interessados, pessoas físicas ou jurídicas, desde que devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), tendo ainda que apresentar o documento de identidade da pessoa que irá se credenciar;

**4.1.1** – Desde que atendam as exigências do presente edital, todos poderão participar de acordo com o item 4.1, excluindo os menores de 18 anos, não emancipados, bem como, funcionários deste Município e os membros da comissão de avaliação dos bens, a equipe de apoio do Leiloeiro, e ainda as autoridades do Município. Ex: autoridades prefeito, vice, vereador.

**4.1.2** - Cada pessoa física ou jurídica apresentar-se-á com apenas um representante que, devidamente munido de documentos de identificação (RG e CPF), será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo assim, por todos os efeitos na sua representação. **Nenhuma pessoa, ainda que credenciada, poderá representar mais de um participante.**



## *Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR*

**CNPJ 95.640.736/0001-30      CEP 87528-000**

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

**4.1.3** – Em se tratando de procurador, procuração por instrumento público e/ou particular, da qual constem poderes específicos para praticar todos os atos pertinentes ao certame. No caso de fazer-se representar com a Procuração particular, será necessário o reconhecimento de firma da mesma.

**4.1.4** – As pessoas que irão se credenciar para participar do leilão, tanto físicas, quanto jurídicas, deverão se credenciar junto ao leiloeiro, munidos dos documentos citados nos itens 4.1 ao 4.1.3., e ainda apresentar declaração de conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste Edital e na legislação reguladora da matéria, especialmente das disposições da Lei Federal nº 8.666/93, do decreto federal 21.981/32, lei estadual nº 15.608/2007, contendo sua identificação, endereço completo e telefone, conforme o ANEXO II.

**4.1.5** – Para **CRENCIAMENTO** dos licitantes é obrigatório a apresentação dos documentos relacionados a seguir:

a) **Tratando-se de Pessoa Física:** cópia do CPF, cópia da Cédula de Identidade e de cópia ou original de Comprovante de Residência (energia, água, telefone, etc) em nome do participante, se estiver em nome do cônjuge, apresentar cópia da certidão de casamento (cópias autenticadas).

b) **Tratando-se de Pessoa Jurídica:** Inscrição no CNPJ (extraída via internet), cópia da Cédula de Identidade do representante da empresa (cópia autenticada), Certidão Negativa de Débitos do INSS, Certidão de Regularidade Fiscal do FGTS e CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

c) Cópia da procuração do representante da licitante pessoa jurídica e da licitante pessoa física, caso a própria não venha participar da fase de lances. (com reconhecimento de firma da assinatura e tratando-se de cópia esta deverá ainda ser autenticada).

c) **Atestado de Visita.**

## **4.2 – DAS VEDAÇÕES**

**4.2.1** – É vedada a participação de pessoas físicas e/ou jurídicas que tenham em seu quadro, funcionário da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso ou membro de sua administração como dirigente ou responsável técnico, conforme o disposto no art. 9º, inciso III, da Lei 8.666/93, e no Decreto nº 99.658 de 30 de outubro de 1990.

**4.2.2** – Não poderão participar do presente leilão os interessados que estejam cumprindo a sanções que o impeçam de negociar com órgãos públicos, inclusive as sanções previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações.



## *Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR*

**CNPJ 95.640.736/0001-30      CEP 87528-000**

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

---

### **5 – DOS LANCES**

**5.1** - Os lances serão verbais, a partir do preço mínimo estabelecido neste Edital, considerando-se vencedor a proponente que houver oferecido a **maior oferta**.

**5.2** - Na sucessão de lances, a diferença de valor **não poderá ser inferior a R\$ 20,00 (vinte reais)**.

**5.3** - Só terão validade os lances feitos depois de iniciado o leilão.

**5.4** - Não serão recebidos lances inferiores ao mínimo estipulado no item 2.2 deste Edital.

### **6. HORÁRIO E LOCAL PARA EXAME DOS VEÍCULOS**

**6.1** - Os veículos automotores e bens moveis (sucata), objeto do leilão encontram-se, à disposição dos interessados para vistoria ao lado do Paço Municipal de Alto Paraíso, situado à Av. Pedro Amaro dos Santos nº 900, e poderão ser examinados no horário das 8h00m as 11h00m e das 13h00m as 17h00m, de segunda a sexta-feira. Sendo que a sucata estará disponível na Rua Prof. Helena Garcia – antiga quadra de Esportes, sendo necessário o agendamento através do fone 44-3664-1320 (Micaelly)

**6.2** – Os veículos e bens móveis, estarão separados por lotes.

**6.3** - Os interessados deverão tomar conhecimento junto ao Departamento de Trânsito do Estado do Paraná da existência de multas e de emplacamento em atraso dos veículos que pretendem arrematar, a fim de obterem pleno conhecimento do valor a ser pago por ocasião da transferência daquele para seu nome.

**6.4** – Não haverá visitação no dia do leilão, bem como não serão aceitas reclamações posteriores à arrematação, nem serão aceitas desistências.

**6.4.1** – Os veículos serão entregues no estado em que se encontram , ficando desde já esclarecidos que não caberá a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, qualquer responsabilidades ou ônus , por avarias ou defeitos;

### **7 – FORMA DE PAGAMENTO E RECEBIMENTO DOS BENS ARREMATADOS**

**7.1** - Os bens serão leiloados nas condições em que se encontram, o valor do lance deverá ser pago **à vista** na data da arrematação, mediante recolhimento do documento de arrecadação municipal junto à Tesouraria.



## *Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR*

**CNPJ 95.640.736/0001-30      CEP 87528-000**

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – [altoparaíso@pref.pr.gov.br](mailto:altoparaíso@pref.pr.gov.br)

---

**7.2** - O pagamento deverá ser realizado em **moeda corrente** do País ou por meio de **cheque** nominativo à Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, de emissão da própria licitante ou de seu procurador.

**7.3** - Em caso de inobservância do disposto no subitem 5.1 (pagamento à vista em moeda corrente ou cheque nominativo à Prefeitura Municipal de Alto Paraíso), **o participante será impedido de prosseguir no leilão** e poderá a juízo da Comissão de Licitação e do Leiloeiro, voltar o bem a ser apregoado no mesmo evento.

**7.4** - Antes da retirada do produto, o Prefeito Municipal de Alto Paraíso poderá, no interesse público, revogar no todo ou em parte os atos até então praticados referentes ao leilão, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo, no todo ou em parte, em despacho fundamentado, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros.

**7.5** - Em hipótese alguma, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO admitirá a desistência da arrematação efetuada.

**7.6** - Em caso de inobservância do disposto nos itens 5.1 e 5.2 poderão os bens, a juízo do Leiloeiro, voltar a serem leiloados ou serem vendidos aos demais licitantes por igual oferta do primeiro colocado, obedecendo-se a ordem de classificação.

**7.7** - Na hipótese de anulação, não terá o arrematante direito à restituição do valor pago, **se houver, de qualquer forma, concorrido para a prática da ilegalidade.**

**7.8** - Todos os encargos tributários incidentes sobre a arrematação e os bens correrão por conta do arrematante.

## **8 – DO CANCELAMENTO DE COMPRA, DESISTÊNCIA OU DEVOLUÇÃO**

**8.1** - Em nenhuma hipótese e sob qualquer alegação serão aceitos cancelamentos, desistências ou devoluções dos lotes arrematados. Se, após a arrematação na hasta, o ARREMATANTE, dentro do prazo estipulado, não efetivar o pagamento, arcará com uma multa penitencial no valor de 70% (setenta por cento) do valor de sua oferta, pois ao dar o lance, todo participante reconhece a íntegra deste Edital, bem como reconhece o valor ofertado e as despesas ou multas penitenciais (caso haja), como líquido, certo e exigível, desde já dando seu ciente e ordem para protesto e acionamento judicial pela guia de recolhimento a ser emitida, através de execução por quantia certa.



## *Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR*

**CNPJ 95.640.736/0001-30      CEP 87528-000**

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

### **9 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

**9.1** – A licitação será julgada pelo critério de MAIOR LANCE, observando o preço mínimo de arrematação por Lote estabelecido no ANEXO I deste edital.

**9.2** - Após a arrematação, que se consuma com a batida do martelo, não será aceita em nenhuma hipótese a desistência do arrematante quanto ao lote arrematado.

### **10 - LIBERAÇÃO E ENTREGA DOS BENS**

**10.1** – Fica estabelecido que os lotes arrematados só poderão ser retirados com a supervisão da Comissão legalmente constituída, a partir da comprovação do pagamento do valor do Lote e da emissão das notas de arrematação em Leilão emitidas pelo Leiloeiro Oficial, bem como munido dos seguintes documentos:

- a) A “Nota de Arrematação”** emitida e autenticada pelo Leiloeiro Oficial
- b) Termo de Retirada**, assinado pelo representante da **Prefeitura Municipal de Alto Paraíso**.
- c) Comprovante do Depósito nas respectivas contas, dos respectivos lotes arrematados.**

**10.2** - A Nota de Arrematação emitida e autenticada pelo Leiloeiro Oficial corresponderá à completa discriminação do lote arrematado, na qual deverá constar, obrigatoriamente, os seguintes dados: descrição do lote; dados pessoais do arrematante; valor do arremate; local, data e hora do referido arremate.

**10.3** - Quando os pagamentos, não forem realizados em moeda corrente do país, a entrega dos veículos só será efetuada após a compensação dos mesmos pelos arrematantes para pagamentos dos lotes arrematados.

**10.4** - A entrega dos lotes arrematados será efetuada mediante apresentação do **TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA ENTREGA DE VEÍCULOS E BENS MÓVEIS ARREMATADOS EM LEILÃO PÚBLICO** a ser emitido pela Comissão do Leilão, conforme estabelecido no Item 9.1, em 02 (duas) vias, considerando que neste documento também consta o **PROTOCOLO DE ENTREGA DO LOTE**, que deverá ser preenchido manualmente, com a seguinte destinação:

**I** - 1ª Via: ao arrematante e/ou ao seu representante legal com firma reconhecida em cartório, para ser apresentada ao estabelecimento depositário, devendo ficar retida pelo funcionário responsável pela entrega dos lotes, e posteriormente encaminhá-la para arquivo na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso.

**II** - 2ª Via: arquivo da Comissão do Leilão de veículos desta Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, devidamente assinada pelo arrematante.



## *Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR*

**CNPJ 95.640.736/0001-30      CEP 87528-000**

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

---

**10.5** – O adquirente deverá transferir junto ao DETRAN o veículo arrematado, para sua propriedade, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar de sua retirada, sob pena do veículo ser recolhido, conforme o art. 123, I e § 1º da Lei nº 9.503/97.

**10.6** - Obriga-se também o arrematante a remover qualquer elemento que identifique o veículo e/ou bem moveis, como pertencente à Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, após a concretização da alienação.

**10.7** – **Não serão entregues ao arrematante a documentação do veículo.** A Comissão de Leilão emitirá ofício ao DETRAN autorizando a transferência dos mesmos, juntamente com a cópia do documento de transferência já assinada.

### **11 - DAS PENALIDADES**

**11.1** - A falta de pagamento do valor de arrematação sujeita a licitante às seguintes penalidades, indicadas na Lei n.º 8.666/93:

**a)** Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

**b)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na condição anterior.

**11.2** - As sanções previstas nos sub-itens “a” e “b” são aplicáveis também às licitantes que se envolvam na prática de atos ilícitos, nocivos ao Leilão.

### **12- DO LEILOEIRO**

**12.1** - O presente Leilão será realizado por intermédio do Leiloeiro Sr. VALDEMIR RIBEIRO SPARAPAN, designado e nomeado através da Portaria nº 454/2019, emitida em 30 de Outubro de 2019.

**12.2** - A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso nada pagará ao leiloeiro sob qualquer título ou valor arrecadado nas vendas efetuadas, visto que a mesma é funcionaria desta Prefeitura Municipal de Alto Paraíso.

### **13 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1** - Os interessados em participar do presente Leilão deverão retirar o Edital no Setor Licitações da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, no Paço Municipal,



## *Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR*

**CNPJ 95.640.736/0001-30      CEP 87528-000**

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – [altoparaíso@pref.pr.gov.br](mailto:altoparaíso@pref.pr.gov.br)

---

localizado na Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Centro; no horário das 08h00min as 11h00min e das 13h00m às 17h00m em dias úteis.

**13.2** – O Município do Alto Paraíso se reserva o direito de adiar, revogar ou anular a licitação, sem que do seu ato assista aos licitantes direitos a qualquer indenização, ou ainda, retirar-se do leilão antes do pregão, caso seja constatada alguma irregularidade.

**13.3** - Não será permitida a arrematação de lote a Pessoa Natural (física) ou a representante legal de Pessoa Jurídica e/ou física, que não esteja presente no pregão, vedado o recolhimento da importância de arrematação se os documentos solicitados não pertencerem ao arrematante.

**13.4** - Os lotes serão apregoados até as 17h00m do dia designado para realização do Leilão Público, podendo, no entanto, o prazo da licitação ser prorrogado pela Prefeitura Municipal, se ocorrer motivo de força maior plenamente justificável.

**13.5** - Os casos anteriores e o julgamento das questões que se estabelecem no dia do Leilão Público, serão julgados pela Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal.

**13.6** - Após o Leilão, os questionamentos e reclamações por ventura existentes, deverão ser em primeira instância, dirimidos pelo Leiloeiro Oficial.

**13.7** - Neste Leilão não poderão participar os membros da comissão de avaliação do Leilão, bem como os funcionários da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, incluindo as autoridades como: Prefeita, Vice-Prefeito e Vereadores.

**13.8** - Encerrado o Leilão, será lavrada ata circunstanciada, na qual figurarão os lotes alienados, bem como a correspondente identificação dos arrematantes e os trabalhos de desenvolvimento da licitação, em especial os fatos relevantes.

**13.9** - A participação no presente Leilão implica na aceitação integral e irrevogável dos termos e condições deste Edital.

**13.10** - Os casos omissos serão resolvidos pela **Comissão Permanente de Licitação** à luz da legislação vigente.

**13.11** - Demais informações ou esclarecimentos poderão ser obtidas no Setor Administrativo, em horário de expediente.

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, aos 04 de Novembro de 2019.

**DERCIO JARDIM JUNIOR**  
**Prefeito Municipal**



## *Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR*

**CNPJ 95.640.736/0001-30      CEP 87528-000**

*Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320*

e-mail – [altoparaiso@pref.pr.gov.br](mailto:altoparaiso@pref.pr.gov.br)

---

### **ANEXO II - TERMO DE CREDENCIAMENTO**

A/O empresa / Sr. \_\_\_\_\_, com sede / residente na \_\_\_\_\_, CNPJ / CPF \_\_\_\_\_, representada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, **CRENCIA** o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº. \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_ e CPF/MF nº. \_\_\_\_\_, para representá-la perante o Município de Alto Paraíso - PR na licitação modalidade Leilão nº 001/2019, podendo formular lances, negociar preços, assumir os compromissos em nome do arrematante oriundos do procedimento, enfim, praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

Local: Alto Paraíso, 00 de setembro de 2019.

\_\_\_\_\_  
*(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)*



## Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

**CNPJ 95.640.736/0001-30      CEP 87528-000**

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

(apresentar este documento FORA de qualquer dos envelopes - **SOMENTE PESSOA JURIDICA**)

### ANEXO III - TERMO DE CONCORDÂNCIA E DE SUBMISSÃO AO EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Leilão n°. \_\_\_\_/20\_\_.

A Empresa.: \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF n°. \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante \_\_\_\_\_ legal, o \_\_\_\_\_ (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador (a) do documento de identidade RG n°. \_\_\_\_\_, emitida pela SSP/\_\_\_\_\_, e CPF n° \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que **conhecemos, concordamos** e nos **submetemos** a todos os termos, normas e especificações pertinentes ao Edital, bem como, às leis, decretos, portarias e resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação e que **recebemos todos os documentos e informações** e conhecimento das condições locais para o cumprimento integral das obrigações objeto desta licitação. Declaramos ainda, que nos preços cotados já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre o fornecimento.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20xx.

\_\_\_\_\_  
(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)



## Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

**CNPJ 95.640.736/0001-30      CEP 87528-000**

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

(apresentar este documento no envelope de documentos para habilitação -  
**SOMENTE PESSOA JURIDICA**)

### ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO CONSTITUCIONAL

A empresa \_\_\_\_\_, com sede na  
\_\_\_\_\_, CNPJ N°  
\_\_\_\_\_, representada pelo(a) Sr.  
(a) \_\_\_\_\_ portador(a) do  
RG n°. \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_\_ e CPF. n°.  
\_\_\_\_\_, declara para que não infringe o Inciso XXXIII do  
Art. 7º da Constituição Federal, ou seja, não outorga trabalho noturno,  
Perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito), e qualquer trabalho a menores de  
16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade o presente, assino e dou fé.

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/20xx.

\_\_\_\_\_  
(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)



*Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR*

**CNPJ 95.640.736/0001-30      CEP 87528-000**

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

(apresentar este documento no envelope de documentos para habilitação -  
**SOMENTE PESSOA JURIDICA**)

**ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE  
HABILITAÇÃO**

A empresa abaixo indicada, por seu representante legal, declara sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos integrantes dos envelopes “II”, sob pena de sujeição às penalidades previstas no Edital do Leilão nº \_\_\_/20\_\_.

EMPRESA: \_\_\_\_\_

REPRESENTANTE LEGAL: \_\_\_\_\_

CARGO: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
*(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)*



*Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR*

**CNPJ 95.640.736/0001-30      CEP 87528-000**

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

(apresentar este documento no envelope de documentos para habilitação -  
**SOMENTE PESSOA JURIDICA**)

**ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR  
OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Leilão n°. \_\_\_\_/20\_\_

A Empresa: \_\_\_\_\_ ,

inscrita no CNPJ/MF n°. \_\_\_\_\_, por intermédio de seu

representante legal, o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_,

portador (a) do documento de identidade RG n°. \_\_\_\_\_, emitida pelo  
SSP/\_\_\_\_, e CPF n°. \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei que não  
está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a  
Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20xx.

\_\_\_\_\_  
(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)



## *Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR*

**CNPJ 95.640.736/0001-30      CEP 87528-000**

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

**Este documento não precisa ser apresentado**

### **MINUTA DE CONTRATO**

#### **CONTRATO DE VENDA VEÍCULO INSERVÍVEL**

**LEILÃO n° 001/2019**

**PROCESSO N.º 089/2019**

Pelo presente instrumento, com fundamento na Lei Federal N.º 8.666/93 de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Pedro Amaro dos Santos, 900 - Centro, inscrito no CNPJ n.º 95.640.736/0001-30, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **DERCIO JARDIM JUNIOR**, brasileiro, agente político, residente e domiciliado na cidade de Alto Paraíso, Estado do Paraná, portador do RG sob n.º 1.649.033-4 SSP/PR, e no CPF sob n.º 474.519.719-53, daqui por diante designada apenas VENDEDORA e de outro lado o Sr....., residente á (endereço), inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob N.º (CPF), doravante denominado COMPRADOR, por seus representantes legais ao final assinados, têm entre si justo e acertado o presente Contrato de Venda e Compra, regido pelo artigo 55, da Lei Federal n.º 8666/93, que faz parte integrante deste, sob as seguintes cláusulas e condições:

#### **1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente contrato tem por objeto a venda de veículo/equipamento declarado inservível, pertencente à frota do município de Alto Paraíso.

#### **2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA**

2.1. O presente contrato vigorará por 02 (dois) meses, a contar da data de assinatura do mesmo.

2.1.1. A prorrogação contratual não poderá ser estendida sobre a forma e prazo de pagamento do preço avençado.

2.1.2. Findo o prazo contratual, o veículo não retirado pelo COMPRADOR poderá permanecer no local por apenas e impreterivelmente 10 (dez) dias.

2.1.3. Caso o COMPRADOR não retire veículo dentro do prazo conferido no Item 2.1.2, automaticamente perderá todo o direito sobre o mesmo, podendo a VENDEDORA comercializá-la livremente.

#### **3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO COMPRADOR**

3.1. O COMPRADOR se obriga a retirar o veículo em até 10 (dez) após o Leilão.



## *Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR*

**CNPJ 95.640.736/0001-30      CEP 87528-000**

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

---

3.3. A partir do momento em que se efetivar a liberação dos veículos, os mesmos serão de responsabilidade do COMPRADOR, que em caso de qualquer sinistro, responderá por perdas e danos, não cabendo ao VENDEDOR nenhum tipo de indenização, compensação ou ressarcimento.

### **4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR**

4.1. O valor do presente contrato é de R\$ (), correspondente ao lote xxx do Leilão 001/2019.

### **5. CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1. A ARREMATANTE deverá pagar **à vista** na data da arrematação, mediante recolhimento do documento de arrecadação municipal junto à Tesouraria.

5.2. O pagamento deverá ser realizado em **moeda corrente** do País ou por meio de **cheque** nominativo à Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, de emissão da própria licitante ou de seu procurador.

### **6. CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO**

6.1. Poderá haver rescisão de Contrato nos casos expressos no artigo 78, da Lei N.º 8.666/93 e suas alterações, notadamente:

6.1.1. Se for decretada a falência ou a instauração de insolvência civil do COMPRADOR;

6.1.2. Efetuada a rescisão, todo e qualquer produto restante da execução deste Contrato ficará de propriedade da VENDEDORA, a qual poderá deles dispor livremente.

### **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO**

As partes elegem o foro da Comarca de Xambrê-PR, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, ou venha a ser, para dirimir as questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam VENDEDORA E COMPRADOR o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas, rubricando ainda as partes os anexos contratuais.

Alto Paraíso,      de                                      de 2019.



*Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR*

**CNPJ 95.640.736/0001-30      CEP 87528-000**

*Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320*

e-mail – [altoparaiso@pref.pr.gov.br](mailto:altoparaiso@pref.pr.gov.br)

---

\_\_\_\_\_  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

\_\_\_\_\_  
COMPRADOR

Testemunhas

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_